

EMENDA CM Nº CM 37/2009 - MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM
022/2009/SUBSTITUTIVO

Altera o Paragrafo 6º do Artigo 1º do Projeto de Lei CM 022/2009/Substitutivo

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os munícipes

§1º

§2º

§3º

§4º

§5º

§6º Caso seja verificada alguma irregularidade no imóvel ou condomínio, os proprietários ficarão responsáveis para sanar as respectivas irregularidades.

I - Caso estejam os imóveis em locadoras ou corretoras, caberá as mesmas o encaminhamento das notificações aos proprietários para sanarem as irregularidades.

JUSTIFICATIVA

Em Reunião Especial realizada no dia 31/03/2009, onde compareceram as partes interessadas, chegando a um consenso da necessidade desta referida modificação.

Divinópolis, 1º de Abril de 2009

Vereador Beto Machado Líder do PSDB